



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

## Estado de Mato Grosso do Sul

### DECRETO Nº. 3.512, de 30 de dezembro de 2024.

*Estabelece ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).

**Parágrafo único.** O ponto facultativo do dia constante no *caput* deste artigo complementa os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024 por meio do Decreto 3.327/2024.

**Art. 2º** As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência de atendimento à Mulher – CRAM e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante o dia citado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante o dia citado no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1976  
Data 30 / 12 / 2024

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.512, de 30 de dezembro de 2024.

**Estabelece ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).

**Parágrafo único.** O ponto facultativo do dia constante no *caput* deste artigo complementa os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024 por meio do Decreto 3.327/2024.

**Art. 2º** As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência de atendimento à Mulher – CRAM e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, deverão manter as suas atividades normais **concernentes aos plantões** durante o dia citado no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante o dia citado no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL